



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 11/12/19

DECRETO Nº 009/2019

Dispõe sobre RECESSO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, nos dias 23/12/2019 a 03/01/2020 e, dá outras providências.

Secretário de Administração

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Ano Novo;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO Recesso Administrativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, no período de 23 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º - No respectivo período será mantido expediente interno nos setores que necessitam efetuarem fechamentos relativos ao exercício 2019, bem como os serviços essenciais de limpeza e vigilância.

Parágrafo Único: Durante o recesso, se necessário, serão convocados os membros das comissões bem como qualquer outros serviços que se fizerem necessários ao bom andamento dos fechamentos internos.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, Afixe-se, Cumpra-se!  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 11 de Dezembro de 2019.

-----  
Marcio Alves Fontes  
Presidente  
(Gestão 2019/2020)

6,50	68	69	70	71	72	73
6,00	69	70	71	72	73	74
5,50	70	71	72	73	74	75
5,00	71	72	73	74	75	76
4,50	72	73	74	75	76	77
4,00	73	74	75	76	77	78
3,50	74	75	76	77	78	79
3,00	75	76	77	78	79	80
2,50	76	77	78	79	80	81
2,00	77	78	79	80	81	82
1,50	78	79	80	81	82	83
1,00	79	80	81	82	83	84
0,50	80	81	82	83	84	85
0,00	81	82	83	84	85	86

## 5. Das Disposições Gerais e Finais

5.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente Instrução ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

5.2. A prova de capacidade física será aplicada por um professor com habilitação em Educação Física.

5.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

5.4. Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

5.5. É considerado inapto o candidato que alcançar a média menor que 04 (quatro).

5.6. O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, trajando: camiseta, short ou bermuda, meias tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.

5.7. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N° 366, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa Fiscal de Obras do Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I E X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

**CONSIDERANDO**, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado como Fiscal de Obras do Município de Itiquira o Sr **HELIO ALBERTO DE FREITAS**, CPF nº: 137.096.401-30, Engenheiro de Operação-Eletrotécnica e inscrito sob nº CREA- A 1413194583, para responder especificamente pela OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 225 KVA EM 13,8 KV, 220/127V, PARA ATENDER O HOSPITAL OSNIR BORTOLINI NA CIDADE DE ITIQUIRA.

**Art. 2º** - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de dezembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

### CAMARA MUNICIPAL DECRETO N° 009/2019

**Dispõe sobre RECESSO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, nos dias 23/12/2019 a 03/01/2020 e, dá outras providências.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

**CONSIDERANDO** as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **DECRETADO Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itiquira, **no período de 23 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020.**

**Art. 2º** - No respectivo período será mantido expediente interno nos setores que necessitam efetuarem fechamentos relativos ao exercício 2019, bem como os serviços essenciais de limpeza e vigilância.

**Parágrafo Único:** Durante o recesso, se necessário, serão convocados os membros das comissões bem como qualquer outros serviços que se fizerem necessários ao bom andamento dos fechamentos internos.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se, Afixe-se, Cumpra-se!**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 11 de Dezembro de 2019.

**Marcio Alves Fontes**

Presidente